

Supremo suspende julgamento sobre desoneração da folha de pagamento

O Supremo Tribunal Federal suspendeu nesta sexta-feira (26/4) o julgamento em que decidirá se referenda ou não a decisão liminar na qual o ministro Cristiano Zanin **suspendeu** pontos da lei que prorroga a desoneração da folha de pagamento de municípios e de diversos setores produtivos até 2027.

Carlos Moura/SCO/STF



Ministro Luiz Fux pediu vista do julgamento nesta sexta-feira

O caso era analisado na sessão virtual que começou nesta sexta. O ministro Luiz Fux pediu vista, suspendendo o julgamento.

Quando a análise foi paralisada, quatro ministros já haviam votado acompanhando Zanin. Foram eles: Flávio Dino, Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso e Edson Fachin.

Contexto

No final do último ano, com o objetivo de equilibrar as contas públicas, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) editou a **Medida Provisória 1.202/2023**.

O texto previa a retomada gradual da carga tributária sobre 17 atividades econômicas e a limitação das compensações tributárias decorrentes de decisões judiciais, além da volta da tributação sobre o setor de eventos.

Na sequência, o Congresso aprovou a **Lei 14.784/2023**, que, além de prorrogar a desoneração desses setores, diminuiu para 8% a alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento dos municípios.

Por meio de ação direta de inconstitucionalidade, o presidente Lula questionou a validade de trechos da lei. Na última quinta-feira (25/4), Zanin, relator da ADI, suspendeu tais dispositivos e imediatamente submeteu a decisão ao referendo do Plenário.

Voto do relator

Ao reiterar os fundamentos de sua liminar, Zanin avaliou que a Lei 14.784/2023 não seguiu as regras da Constituição quanto ao impacto orçamentário e financeiro.

O ministro afirmou que a norma não atendeu à condição de que, para a criação de despesa obrigatória, é necessária a avaliação desse impacto. Segundo ele, isso impõe ao STF a função de promover a compatibilidade da legislação com a Constituição.

Zanin afirmou ainda que a manutenção da lei pode gerar desajuste significativo nas contas públicas e um esvaziamento do regime fiscal. A suspensão, disse ele, busca preservar as contas públicas e a sustentabilidade orçamentária.

“Há urgência em se evitar verdadeiro desajuste fiscal de proporções bilionárias e de difícil saneamento”, assinalou o magistrado.

Clique [aqui](#) para ler o voto de Zanin
ADI 7.633

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-26/supremo-suspende-julgamento-sobre-desoneracao-da-folha-de-pagamento/>